

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



1

DECRETO Nº 246/2013

Declara situação de emergência no município de Uauá, Bahia, atingido pelas fortes chuvas dos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2013, o que ocasionou condições de anormalidade, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta da municipalidade, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 58, inciso XVII, e em conformidade com Art. 2º, *caput*, e § 2º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA MIN Nº 01, DE 24 DE AGOSTO DE 2012**, art. 8º, inciso VI, da Lei **12.608/2012** e pela Lei nº 12.340, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010, alterada pela Medida Provisória nº 631, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013 e,

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que ocorreram nos dias 18, 19 e 20 do mês de dezembro de 2013, no município de Uauá, Estado da Bahia, ocasionaram nas vias públicas destruição de pavimentos e calçamentos e que na Zona Rural houve estragos e prejuízos com a destruição de barragens, barreiros, aguadas, pontes e estradas vicinais, afetando diretamente moradores da referida Zona, inclusive, os alunos da rede municipal de ensino do município.

CONSIDERANDO que o despreparo da população para o enfrentamento dos danos causados pelo desastre, requer uma resposta imediata por parte da municipalidade.

CONSIDERANDO que o Município está trabalhando intensamente para normalizar a situação, entretanto, apesar dos esforços empreendidos, a situação é bastante precária por falta de recursos próprios para resolver tamanha demanda.

CONSIDERANDO que o Município de Uauá já se encontrava em estado de emergência em decorrência do longo período de estiagem, persistindo, já que o desastre não captou água suficiente para o fim de tal anormalidade;

CONSIDERANDO que diante das condições de anormalidade em decorrência das fortes chuvas, a capacidade de resposta da municipalidade resta comprometida, sendo necessário estabelecer uma situação jurídica especial, para permitir/possibilitar o atendimento às necessidades de excepcional interesse público e prestação de serviços essenciais, como a recuperação de pavimentação, reconstrução de barragens, aguadas, barreiros e pontes;

CONSIDERANDO, ainda, que por falta de recursos, o município de Uauá necessita de apoio por parte dos Governos Federal e Estadual, para promover ações que se

CAPITAL DO BODE

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



2

destinem ao atendimento da população urbana e rural, objetivando a reconstrução e recuperação da infraestrutura danificada ou destruída pelo desastre, e

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como um dos fundamentos a dignidade da pessoa humana:

DECRETA:

Art. 1º. Diante da ocorrência de alteração intensa e grave das condições de normalidade no município de Uauá, provocada pelas chuvas que se abateram sobre a região nos dias 18, 19 e 20 do mês de dezembro de 2013, em volume superior ao previsto para todo o ano de 2013, fica decretado o estado de emergência pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, nos termos do artigo 2º, § 5º da Instrução Normativa MIN nº 01/2012

Parágrafo Único Esta situação de anormalidade é válida para as Zonas Urbana e Rural da municipalidade.

Art. 2º. Nos termos § 2º do art. 2º da Instrução Normativa MIN nº 01, de 24 de agosto de 2012, remeta-se à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, ao Ministério da Integração Nacional e a outros Órgãos pertinentes, eis que necessita de verba federal para solucionar a situação de anormalidade.

Art. 3º. Com base no Inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 18/12/2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 23 de dezembro de 2013.

Olimpio Cardoso Filho
Prefeito de Uauá

CAPITAL DO BODE

Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO**



1

DECRETO Nº 247, de 27 de dezembro de 2013.

“Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade da administração pública coletar dados e realizar atividades técnica-administrativas e legais para confecção do seu balanço anual;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal, nos dias 30 e 31 de dezembro de 2013, ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admite interrupções.

Parágrafo Único. O setor administrativo da Prefeitura Municipal funcionará em expediente interno no dia 30 de dezembro de 2013, das 08h00 às 12h00.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 27 de dezembro de 2013.

*Olimpio Cardoso Filho
Prefeito de Uauá*

CAPITAL DO BODE